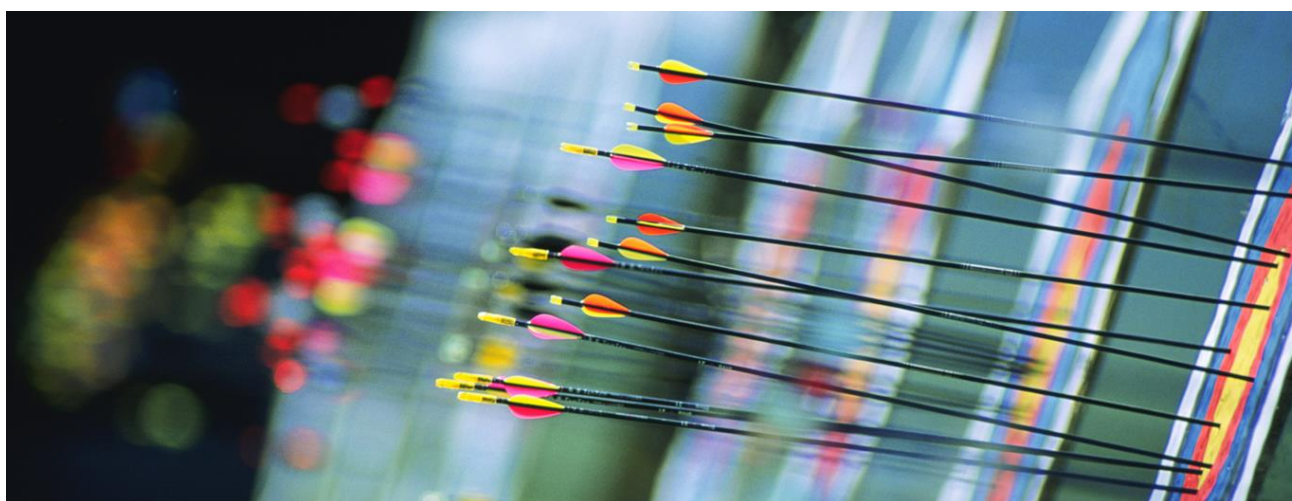


## Tax News Flash n.º 1/2016

### Getting to the point



#### Imparidades para risco específico de crédito – sector financeiro

Foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 19/2015, de 30 de dezembro, que veio definir os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos de apuramento do lucro tributável em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”), na esfera das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, a aplicar nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2015.

O Decreto Regulamentar em apreço vem, essencialmente, manter o regime fiscal que vigorou até 31 de Dezembro de 2014, ao remeter para as regras definidas pelo Banco de Portugal (Aviso n.º 3/95) a determinação das imparidades em questão.

Por outro lado, foi publicado, no mesmo dia, na Série II do Diário da República, o Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, o qual prevê, entre outras medidas, a revogação, com efeitos a 1 de janeiro de 2016, do Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal, bem como a obrigatoriedade das instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, sem prejuízo das exceções aí elencadas, passarem a preparar também as suas demonstrações financeiras em base individual de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, a partir de 1 de janeiro de 2016.

Para mais detalhes, consulte o [Decreto Regulamentar n.º 19/2015](#) e o [Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015](#).

**Para mais informações, por favor contacte-nos:**

**Lisboa** +351 210 427 500

**Porto** +351 225 439 200

[www.deloitte.pt](http://www.deloitte.pt)

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.